



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreto n° 3338/2022,**

De 08 de Setembro de 2022.

“Declara dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação emergencial dos serviços de limpeza urbana que especifica e dá outras providências”.

**Vilson Biguelini** prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93**, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei n° 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços de limpeza;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, ofertou o menor preço e comprovou capacidade técnica, fiscal e jurídica para assegurar a prestar de serviços de limpeza urbana no município de Canarana-MT;

**CONSIDERANDO** a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;

Nestes termos e considerando que o serviço a ser contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de serviços de limpeza urbana com a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-73, estabelecida na Alameda Pedro Primeiro Nº 936, Quadra 35, Lote 12, Casa 02, Loteamento Faiçalville, Goiânia - GO, CEP: 74360-190, representada pelo empresário Sr **IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário e engenheiro civil, portador do documento de registro profissional nº 1017510024D-GO, inscrito no CPF nº 037.006.521-27 Residente e domiciliado à Rua Antônio Adelino Melo, QD 143, LT. 13, Apto 101, Cidade Jardim, CEP: 74.413.030, na cidade de Goiânia-GO, para prestação de serviços de limpeza urbana no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados **de 08 de setembro de 2022 até 07 de março de 2023**, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R\$ 1.923.063,24 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)** dividido em 03 (três) parcelas de **R\$ 320.510,54 (trezentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, aos 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VILSON BIGUELINI  
**Prefeito Municipal em exercício**